



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.061, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

(Revogado pelo Decreto nº 2.389, de 5 de julho de 2023.)

Altera o Decreto nº 1.004, de 2 de abril de 2015, na parte que especifica e adota outras providências.

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município de Palmas,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1º O parágrafo único do art. 5º e o § 2º do art. 9º do Decreto nº 1.004, de 2 de abril de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:~~

~~“Art. 5º~~

~~Parágrafo único. Entende-se por período noturno o horário compreendido entre às 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 5 (cinco) horas do dia seguinte. (NR)”~~

~~“Art. 9º~~

~~§ 2º O intervalo para refeição não poderá ser inferior a 1 (uma) hora nem superior a 2 (duas) horas. (NR)”~~

~~Art. 2º É revogado o Decreto 666, de 4 de dezembro de 2013.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 22 de junho de 2015.~~

~~CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA~~
~~Prefeito de Palmas~~

~~Adir Cardoso Gentil~~
~~Secretário Municipal de Governo e~~
~~Relações Institucionais~~